



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**  
**PROCESSO Nº 961/2024**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.**

## 01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, norteados pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024 às 08:00h.**  
**INICIO DA ETAPA DE LANÇES: 12/07/2024 às 08:30h.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

01.01. Quanto aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a este procedimento licitatório, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos TCs 025128.989.20-9; 025129.989.20-8 e 025130.989.20-5.

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE MINEIROS DO TIETÊ - SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do certame.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, n° 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do n° (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

## 05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

05.03 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão Eletrônico no prazo de até 3 (três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

## 06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);

g) Tenha sido impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ, por decisão que não caiba mais recurso, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

h) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

06.05 O prazo para liberação do acesso do licitante é de no mínimo 24 horas após o cadastro, conforme as normas estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões.

06.06 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

06.07 O credenciamento, o cadastro, e o acesso a plataforma da Bolsa de Licitações e Contratos é de inteira responsabilidade do licitante.

## **07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

07.01 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

07.10 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## 08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR GLOBAL**, com descrição do objeto e marca do produto, se o caso.

08.02 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.03 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.04 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.05 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Que está ciente de que a proposta abrangerá os Lotes 1 e 2, tendo obrigação também de cumprimento ao itens contantes no Lote 2, a despeito da exploração comercial a que tem direito, notadamente o custeio de apresentação musical para o dia 31 de agosto de 2024, dentre os artistas relacionados no Termo de Referência, bem como ciência de que os itens de palco, som, iluminação e camarim deverão atender o rider técnico de todos os artistas que se apresentação no evento, contratados pela Prefeitura ou pelo próprio licitante.

08.05.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

08.06 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.07 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.08 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.09 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.15 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.16 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.17 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

08.18 Não será admitida proposta em quantidade inferior de itens ou contendo serviços diversos aos previstos neste Edital.

08.19 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.20 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

## **09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL, que abrangerá os dois lotes.**

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando o substituir, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133 de 2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do Decreto municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.02. Os licitantes deverão observar e cumprir integralmente os itens que demandam atendimento ao rider técnico dos artistas, notadamente os constantes no ANEXO VIII deste Edital.**

**10.03. A indicação de marca dos equipamentos constantes em algum dos itens no Termo de Referência serve como referência ao desejado pela Administração, podendo ser apresentado na proposta item de igual ou superior qualidade, atendidos, em qualquer da hipótese, o rider técnico de artistas.**

10.04 Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, se e quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.04.01 Na hipótese da alínea d, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.04.02 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.04.03 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.05 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.06 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.07 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.08 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, quando o substituir, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, à critério da Administração, demonstrando que a proposta se enquadra à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.09 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.09.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Nas hipóteses em que Pregoeiro, não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.14 Após a análise e julgamento da proposta, Pregoeiro, solicitará o envio da proposta final ajustada, acompanhada de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cronograma de execução por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

10.14.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, em documento em formato digital, preferentemente arquivo no formato .pdf, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última página estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da lei.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas.

10.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.21 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, compreendendo o seguinte:

## 11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos.

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.02 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.02.02.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

11.02.02.05 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

## 11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.02.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

## 11.02.04 – REGULARIDADE TÉCNICA

a) A empresa deverá indicar ao menos um Engenheiro Elétrico e um Médico Veterinário responsáveis pelos serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de Medicina Veterinária (CRMV), respectivamente, ou entidade de classe pertinente.

b) A empresa deverá apresentar Registro e Certificado de sua regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

c) A empresa apresentará Certidão de Cadastro para concentração animal emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Coordenadoria de Defesa Agropecuária);

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnicos(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: execução dos serviços semelhantes com o objeto licitado, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura da equipe especializada na montagem das estruturas com no mínimo 5 (cinco) pessoas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo relação de colaboradores da empresa que concluíram o curso.

07.02.06 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 11.02.05 DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.02.05.01 Deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme anexo II do referido EDITAL.

## 11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.02 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º, e decreto municipal nº 17 de 2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.03 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item.

11.03.02, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.05 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.03.06 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.

11.03.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.03.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

## 12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo exato de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pelos fiscais e gestores, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

## 15. DO PAGAMENTO

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categorias econômicas abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02- EXECUTIVO

10 -Educação Física, Cultura e Turismo

3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

F.996

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

17.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 17.03, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

17.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

17.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 17.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 17.03, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

17.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

## 18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

## 19. DO CONTRATO

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta anexa, no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato Administrativo, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063/2020, podendo a Administração enviá-lo por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133/2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;
- c) Quando houver o cancelamento do contrato do licitante vencedor.

19.06 O prazo de vigência do contrato relacionado ao objeto da presente licitação, será de até 03 (três) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua assinatura.

19.06.01 Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 03 (três) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

19.06.02 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.06.03 No momento de prorrogação do contrato, os valores poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços, tendo por escopo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.07 O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo acompanhado das devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 25% para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos casos de obras, serviços ou compras, podendo chegar até o limite de 50% no caso de reformas de edifícios ou equipamentos.

19.08 Constituem hipóteses de extinção do Contrato Administrativo as previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

20.02 Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.03 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.01 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

21.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a licitante vencedora, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.03 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

21.04 Eventual tolerância moderada da Fiscalização não excluirá a responsabilidade civil da Contratada quanto a solidez, adequação e segurança das instalações e serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.05 Todos os serviços deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato Administrativo.

22.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

22.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.07 A Contratada deverá informar formalmente à Prefeitura dados referentes a endereço da sede, e-mail, telefones e WhatsApp para contato em que se dará toda e qualquer comunicação entre as partes.

22.07.01 A Contratada deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

22.09 O Aviso de Licitação será publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos Estadual e do Município de Mineiros do Tietê, sem prejuízo da publicação em jornais de grande circulação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

22.12 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que mantida condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

22.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

22.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

22.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, sendo apreciados pelo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, quando o substituir, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

## 23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo De Proposta Ajustada (licitante vencedor);

**Anexo II** – Declaração Unificada (Obrigatória para todos os licitantes);

**Anexo III** – Modelo de Procuração / Outorga de Poderes;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo V** – Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo VI** - Termo de Referência;

**Anexo VII** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo VIII** - Rider Técnico dos artistas (Disponível em anexo .winrar);

Mineiros do Tietê, 25 de junho de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**I.E.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO II -

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### (PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

com sede no Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

( ) DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. \*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*.

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;
- DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;
- DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
- DECLARA que está ciente de que sua proposta abrange os Lotes 1 e 2 discriminados no Termo de Referência, tendo obrigação também de cumprimento aos itens contantes no Lote 2, a despeito da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

exploração comercial a que tem direito, notadamente o custeio de apresentação musical para o dia 31 de agosto de 2024, dentre os artistas relacionados no Termo de Referência, bem como ciência de que os itens de palco, som, iluminação e camarim deverão atender o rider técnico de todos os artistas que se apresentação no evento, contratados pela Prefeitura ou pelo próprio licitante.

8. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. DECLARA, o cumprimento de todos os ditames legais atinentes a realização de rodeios e eventos congêneres, em especial quanto as disposições previstas nas Leis 10.519/2002 e 13.364/2016.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

---

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO / OUTORGA DE PODERES

**(preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

Ao o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê:

Referente: **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, outorgamos poderes ao Sr. ...., portador da carteira de identidade RG. nº ..... e do CPF. nº ..... para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da

empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024**,  
declaro que:

1) É responsável técnico pela realização do serviço objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado, sendo no mínimo, um Engenheiro Elétrico e um Médico Veterinário:

Nome: \_\_\_\_\_ CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato:

Nome: \_\_\_\_\_ CRMV nº \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato:

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº xx/xxxxx  
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xx, cidade de xxxxxxxx/SP CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade xxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, bem como as condições constantes do **Edital de nº xx/2024** e dos demais documentos que o integram, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE MINEIROS DO TIETÊ - SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE**, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de **R\$\_\_\_\_\_**, correspondente à soma dos valores constantes da proposta de preços, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico- financeiro da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

**3.2.** Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI (benefícios e despesas indiretas) e margens de lucro.

**3.3.** O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

**3.4.** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

## **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

**02 – Executivo**

**10 – Educação Física, Cultura e Turismo.**

**3.3.90.39.23.0000 – Festividades e Homenagens.**

**F. 996**

## **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens objeto desta licitação de acordo com as necessidades do Município, no local indicado pela Diretoria Municipal solicitante, formalizado na ordem de serviço, por diárias a serem utilizadas em cada evento.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da Administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer (além dos técnicos aqui referidos, deverão haver outros que complementem e atendam o rider técnico dos artistas, conforme termo de referência).

**5.3.** Para o item PALCO, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

**5.4.** Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

**5.5.** Para os itens SOM e ILUMINAÇÃO deverão ser disponibilizados técnicos e operadores capacitados, com experiência, que permanecerão desde a montagem, testes, ensaios,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

passagens de som, apresentação e, mesmo após, o tempo necessário para garantir o resultado e a aplicabilidade eficaz dos equipamentos locados.

5.6. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços, devendo toda estrutura estar devidamente montada e operacional em até 01 (um) dia anterior da data de abertura do evento, que ocorrerá entre os dias 29 a 31 de agosto de 2024.

5.7. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a utilização de seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

5.8. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

5.9. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

5.10. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc. inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

5.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

5.12. Caberá a **CONTRATADA** a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.13. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

5.14. A **CONTRATADA** prestará os serviços e disponibilizará a estrutura para a Festa de Peão de Mineiros do Tietê - SP, a realizar-se entre os dias 29 a 31 de agosto de 2024, devendo a estrutura ser montada antecipadamente e desmontada em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao encerramento da festa.

5.15. A prestação dos serviços será formalizada por ordem de empenho ou serviços que deverá ser recebida pela **CONTRATADA** via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.

5.16. Caberá a **CONTRATADA** os serviços de montagem, operação e desmontagem, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.17. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.

## **CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- a) Providenciar os pagamentos no prazo convencionado, após o recebimento das notas fiscais devida e previamente empenhadas e atestadas pelo fiscal do contrato apontado pela Administração.
- b) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;
- c) Acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratual e avaliar os serviços e equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;
- d) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;
- e) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- f) Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio no evento público a ser realizado.
- g) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- j) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada deverá:

- 7.1.** Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital e a proposta de preços;
- 7.2.** Cumprir, dentro dos parâmetros estabelecidos, com as obrigações assumidas, prazos e técnicos/operadores solicitados;
- 7.3.** Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 7.4.** Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 7.5.** Instalar a estrutura e os equipamentos para a realização da Festa de Peão no local a ser indicado pela Administração;
- 7.6.** Disponibilizar, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
- 7.7.** Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**7.8.** Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

**7.9.** Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

**7.10.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

**7.11.** A Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) deverá trabalhar devidamente uniformizada e com identificação, além de estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

**7.12.** Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 5 (cinco) dias após o seu término;

**7.13.** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

**7.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU;

**7.15.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**7.16.** Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

**7.17.** Instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos e, ainda, reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

**7.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

**7.19.** Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

**7.20.** Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores;

**7.21.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**7.22.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.23.** Ressarcir todos os danos causados à Prefeitura, ao Município, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

**7.24.** Por imperativo de ordem e segurança, providenciar a sinalização viária, com cones e placas, dos locais onde serão efetivados os serviços, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, além de alertas necessários para segurança do trânsito e dos trabalhadores.

**7.25.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.26.** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**7.27.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

**7.28.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**7.29.** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATADA** ou para terceiros.

**7.30.** A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento de todos os itens previstos na Especificação dos Itens, tanto quanto ao Lote 01 e ao Lote 02, previstos no Termo de Referência (**Anexo VI**).

**7.31.** A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico, 1 (um) eletricista, e um Médico Veterinário, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer (**além dos técnicos aqui descritos, deverão haver outros que complementam e atendam o rider técnico dos artistas**).

**7.32.** Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional, **notadamente ao atendimento de rider técnico constante do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

8.4. A assinatura da nota fiscal no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento da **CONTRATADA** será efetuado com base no cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

9.3. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 15 dias após sua apresentação.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA** licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

9.6. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como, o pagamento de materiais entregues na obra.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento)

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

**10.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

**10.4.** A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162, Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

**10.8.** É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021, e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

**11.2.** Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.3.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação, devendo os pagamentos serem realizados aos preços então vigentes.

**11.4.** A **CONTRATANTE** responderá aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão contratual se dará nas hipóteses e nos termos da lei.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP  
Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato administrativo está vinculado à Concorrência Eletrônica nº xx/20xx e a proposta da contratada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Pregão Eletrônico nº 25/2024, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 916/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, inclusive quanto à remuneração de seus empregados.

17.5. Ficam designados o **Sr. Marcos Roberto de Araújo** como Gestor e as **Sr.as Débora Aparecida Bressan Rosatti e Meire Cristiane de Souza**, como Fiscais, respectivamente, deste Contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

## **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br; licita@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

**Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)**

## **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Nome e Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)**

## **TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (assinado de forma eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (assinado de forma eletrônica)

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO

**TIETÊ CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** XXXX/XXXXXXXXXX

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Pelo

presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de materiais, infraestrutura e equipamentos, com respectiva montagem e operacionalização, necessários para a realização da Festa De Peão de Mineiros do Tietê - SP, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Mineiros do Tietê detém a classificação de MIT (Município de Interesse Turístico) pelo Governo do Estado de São Paulo, eventos de toda e qualquer natureza que visem fomentar os atrativos turísticos e a visitação da cidade, fazem parte da política pública idealizada para essa área e por isso recebem investimento do poder público. A comemoração da emancipação político-administrativa do Município, que ocorre em 29 de agosto, ganhou novos contornos com a edição em 2022 da denominada Festa das Nações, que contou com a presença de artistas de renome nacional, várias atrações, parque de diversões e variedades gastronômicas ofertadas na praça de alimentação, o que movimentou a cidade, favoreceu o comércio, as entidades assistenciais e proporcionou lazer e diversão aos munícipes e visitantes. Também em 2023, a Prefeitura realizou a 2º Festa das Nações, entre os dias 06 a 10 de setembro, tendo atraído público de toda a região e fomentado o comércio local. No início do corrente ano, foi realizada uma enquete, em rede social, tendo se consultado a população para manifestar sua preferência entre a realização da 3º edição da Festa das Nações ou a realização da Festa de Peão de Mineiros do Tietê. A população optou pela Festa de Peão, que além dos atrativos musicais, brinquedos e farta comida, oferecerá a conhecida disputa entre habilidosos peões que desafiam a natureza e a fúria de touros para se manter o maior tempo neles montados. Assim, visando atender essa preferência da população e ofertar para os munícipes e a região uma bonita e badalada festa, pretende-se a contratação tal como explicitada neste Termo de Referência. Bom se registrar que nesta contratação, diferente das demais realizadas nos exercícios pretéritos, visando economizar para os cofres do Município, um dos lotes ofertados será custeado mediante a exploração, pela licitante vencedora, da praça de alimentação, camarotes e venda de ingressos.

### III - MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão eletrônico – menor preço global.

### IV - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01
---------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 1. PALCO, HOUSE MIX E CAMARINS

1.1. Fornecimento, montagem e desmontagem de 01 (um) palco tipo orbital, com no mínimo 18 (dezoito) metros de frente por 18 (dezoito) metros de fundo, com 02 (duas) áreas de serviços de no mínimo 16 (dezesesseis) metros quadrados cada, 02 (duas) torres de som com no mínimo 10 (dez) metros de altura.

1.2. Fornecimento, montagem e desmontagem de House Mix de no mínimo 12 (doze) metros quadrados.

1.3. Fornecimento, montagem e desmontagem 02 (dois) camarins em octanorme ou similar, com área mínima de 16m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados) cada.

1.4. Os camarins deverão ser mobiliados e equipados para recebimento de artistas e/ou músicos, atendendo-se, por parte da contratada, o rider técnico ou especificações previamente apresentadas pelos artistas e/ou músicos

## 2. SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES

Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento, contendo:

### 2.1. SONORIZAÇÃO

01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via auxiliar, a critério do técnico da banda. Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo.

- 04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill.

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz.

#### 2.1.1. Amplificação

Sonorização composta por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

#### 2.1.2. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.

- O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz

- O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders"
- A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
- O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console.

Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

### 2.1.3. Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

### 2.1.4. Monitores

- 12 Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer , EAW SM400, Clair Bros ou ElectroVoice 1122FM;
- 04 Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub-drum 1 X 18".

### 2.1.5. Elétrica e cabos

- 01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores;
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
- Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10;
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas;
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 2.1.6. Microfones

- 02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão;
- 04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfones Shure Beta 52;
- 12 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 04 Microfones Shure SM 98.

A Contratante poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "lapela" ou "head-set") sem acréscimo no valor da locação

## 2.1.7. Acessórios

- 15 direct box passivo;
- 10 direct box ativo;
- 25 pedestais modelo girafa, variados;
- 10 Garras LP (klamp) para microfones.

## 2.1.8. Back-line

- 01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile;
- 01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal;
- 01 Amplificador Roland Jazz Chorus;
- 01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK;
- 01 bateria acústica completa (marca de referência: Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva).

## 2.1.9. Praticáveis

- 16 praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.

## 2.1.10. Equipe operacional

A Contratada deverá colocar a disposição, durante os dias de realização do evento, uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor;
- 02 Roadies.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 2.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing;
- 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic;
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 120mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas;
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

### 2.2.1. Refletores

- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 12 Elipsodais c/ Iris;
- 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- Lâmpadas Extras.

### 2.2.2. Acessórios

- Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.
- Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- Sistemas de fiação ( sinal a A/C) para interligação das varas.
- Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

### 2.2.3. Efeitos

- 03 máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- 02 Ventiladores;
- 08 Strobo Atomic 3000 Martin;
- 36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLOR;
- 24 Moving Lights Bean 200.

## 2.2.4. Sustentação

- A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente;

## 2.2.5. Painéis de Led

- 02 (dois) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros).

## 2.2.6. Equipe operacional

A Contratada deverá colocar a disposição, durante os dias de realização do evento, uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

## 2.3. SISTEMA DE AC

O sistema deve estar estabilizado e aterrado em 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra). Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

**2.3.1.** Fornecer sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura, com no mínimo 20 lâmpadas;

**2.3.2.** Fornecer 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados na abertura do rodeio e na apresentação artística, com no mínimo 1000 watts cada;

**2.3.3.** Fornecer iluminação para a arena composta por no mínimo 10 (dez) torres de box-truss com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 10 (dez) led's coloridos nas torres 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts.

**2.3.4.** Disponibilizar 3 (três) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação, iluminação e distribuição da rede elétrica interna de toda festa (arquibancada, camarotes, barracas, pirâmides, banheiros e todas que fizerem necessárias), fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 3. RODEIO

**3.1.** Fornecimento de tropas com no mínimo 50 (cinquenta) touros, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados.

**3.2.** Os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem na querência.

**3.3.** Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;

**3.4.** Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao Escritório de Defesa Agropecuária o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

**3.5.** Disponibilização de, no mínimo, 40 (quarenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

**3.6.** Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

**3.7.** Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência e arena com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, sendo 03 (três) porteiros, 05 (cinco) embretadores, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

**3.8.** Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, sendo 01 (um) comentarista e 01 (um) diretor de rodeio com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

**3.9.** Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

**3.10.** Disponibilização de 02 (dois) juizes profissionais, especialistas em rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

**3.11.** Disponibilização de cenário de abertura com fogos de artifício sem ruído, luzes, efeitos, plataformas, máquinas de fumaça, e demais apetrechos a serem inseridos para embelezamento da festa na abertura do rodeio para todos os dias do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**3.12.** Disponibilização de numerário em espécie para pagamento de premiação do rodeio de touros que deverá atender aos seguintes parâmetros:

Premiação do 1º ao 5º lugar:

1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**3.13.** Transporte, alimentação e alojamento dos profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

**3.14.** Cumprimento das disposições constantes na Lei Federal nº 10.519/2002, para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços descritos no que tange ao trato com os animais e o seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**3.15.** Fornecimento e montagem de infraestrutura do tipo Arena com no mínimo 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados e "bretes" para rodeio, com mínimo, 10 bretes de estrutura metálica, com disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 20 (vinte) pessoas treinadas e habilitadas.

**3.16.** Fornecimento e montagem de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 12 (doze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros).

**3.17.** O Rodeio deverá ser incluso em etapa de Circuito de Rodeio consagrado em nível nacional, podendo ser encolhido entre os seguintes Circuitos: PBR, CRP, Ekip Roseta, LNR, Copa VR, Top 20, ACR BGB Super CUP.

## **4. BANHEIROS QUÍMICOS**

**4.1.** Disponibilização de 48 (quarenta e oito) banheiros químicos (masculino/feminino), e 02 (dois) banheiros químicos adaptados para pessoas deficientes.

**4.2.** Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas.

**4.3.** Os banheiros deverão ter limpeza diária, com destinação correta dos dejetos pela contratada (incluído o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem).

## **5. FECHAMENTO E GRADIL**

**5.1.** Fornecimento de, no mínimo, 800 mts. (oitocentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**5.2.** Fornecimento de, no mínimo, 200 mts (duzentos metros) de gradil para separação de públicos.

## **6. ARQUIBANCADA**

**6.1.** Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com 40 (quarenta) metros lineares de comprimento com 12 degraus de altura e passarela dupla, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas anti-chama.

### **LOTE 2**

#### **1. SHOW**

**1.1.** Contratação de no mínimo 01 (um) show artístico, às expensas da empresa contratada, para apresentação no dia 31 de agosto de 2024, no período noturno, em horário a ser estabelecido pela Prefeitura, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, sendo algum dos seguintes artistas:

**Ana Castela, Bruno e Marrone, Chitãozinho & Xororó, Clayton e Romário, Eduardo Costa, Guilherme e Benuto, Gustavo Lima, Henrique e Juliano, Hugo e Guilherme, Ícaro e Gilmar, Israel e Rodolfo, Jorge e Matheus, Lauana Prado, Leonardo, Luan Pereira, Maiara e Maraísa, Matheus e Kauan, Simone Mendes, Zé Neto e Cristiano, Zezé Di Camargo e Luciano.**

#### **2. ESTRUTURA COMPLEMENTAR**

##### **2.1. Tendas**

Instalação de tendas para formação de praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.300 m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados), sendo 12 (doze) tendas tipo chapéu de bruxa, com no mínimo 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cada, com pé direito de no mínimo 4m (quatro metros) de altura e mais 04 (quatro) tendas tipo chapéu de bruxa com no mínimo 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) com pé direito mínimo de 4 m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.

##### **2.2. Camarotes**

Fornecimento, montagem e desmontagem de, no mínimo, 20 (vinte) camarotes, sendo em 02 andares, com entrada em escadas frontais para o primeiro andar, e escadas internas para o segundo andar. Módulo coberto com tendas tipo chapéu de bruxa tamanho 5x5m, devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. O piso elevado em estrutura metálica medindo 2,5m de comprimento por 2,5m de largura. Deve haver guarda corpo de segurança em todo o perímetro da estrutura e escadas de acesso. A estrutura deve ser em tubo de aço galvanizado, com estrutura diâmetro Norma DIM 2440 de 1 1/2 e espessura de parede superior a 3,05mm com fixação através de abraçadeiras ou sistema de encaixe com as mesmas características. Todas as estruturas deverão ser dimensionadas de acordo com a NB 14 (Projeto e execução de estruturas em aço em edifícios). O valor mínimo para sobrecarga de utilização deverá ser de 400kgf/m<sup>2</sup>. Todos os montantes deverão ser apoiados em pranchas de madeira ante derrapantes medindo min. 0,30 x 0,30 m em bom estado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

conservação. Todo o camarote deve ser decorado com tecido de lycra ante chamas nas cores escolhidas pela produção do evento.

## 2.3. Catracas

Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) catracas eletrônicas com visor, para controle do fluxo de pessoas.

## 2.4. Sinalização da festa

Confecção, fornecimento e instalação da sinalização da festa com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público.

## 2.5. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Em relação aos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar ART, em nome do Engenheiro Responsável, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução da festa de rodeio.

## 2.6. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

Toda documentação e custas com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive a confecção de projetos técnicos visando a aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, serão de responsabilidade da Contratada e deverão atender criteriosamente os prazos legais, devendo garantir a mão-de-obra técnica necessária a satisfação das exigências legais para obtenção do AVCB e realização do evento dentro do prazo estabelecido.

## V - DISPOSIÇÕES COMERCIAIS

1. Ficará a cargo da Prefeitura o pagamento dos itens de estrutura descritos no LOTE 1, sendo que a remuneração para o fornecimento do show e estrutura dispostos no LOTE 2, será suportada pela Contratada, às suas expensas, podendo por isso explorar a praça de alimentação, a instalação e vendas de camarotes, área de estacionamento e eventual patrocínio publicitário.

2. A proposta de valor global, corresponderá somente ao fornecimento dos itens alocados no LOTE 1, mas atenderão a 3 (três) dias de evento (dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024). A estrutura disposta nos itens constantes do Lote 2 estarão dispostos para os três dias de festa.

3. Considerando que para contraprestação em relação ao fornecimento dos itens constantes no LOTE 2 a licitante vencedora poderá explorar a praça de alimentação, deverá reservar espaço para alocação, de forma gratuita, de até 4 (quatro) pontos para entidades assistenciais da cidade, a ser apontadas posteriormente pela Prefeitura, com fornecimento de gradil ou balcão para fechamento da área destinada às entidades.

3.1. As entidades assistenciais poderão produzir e comercializar alimentos ao público do evento. A licitante vencedora também poderá comercializar alimentos, mas terá exclusividade na exploração do comércio de bebidas em geral.

4. Os preços ofertados corresponderão a locação dos materiais, infraestrutura e equipamentos, bem assim o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, alimentação e hospedagem, com inclusa mão de obra de auxiliares, técnicos, operadores, e tudo quanto necessário para a realização da Festa de Peão de

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Mineiros do Tietê-SP, a ocorrer entre os dias 29 a 31 de agosto de 2024, inclusive os dias necessários que a antecedem ou sucedem.

## **5. Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá:**

**5.1.** Comprovar a capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços com as características, dimensões e quantidades, objeto da presente contratação.

**5.2.** Comprovar capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, em nome do(s) responsável técnico da execução dos serviços, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as estruturas exigidas nesta contratação. Ressalte-se que a comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, cópia de registro em CTPS ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**5.3.** Apresentar registro e certificado de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**5.4.** Apresentar certidão de cadastro da empresa promotora de eventos de concentração animal emitido pela Secretária de Agricultura e Abastecimento (Coordenadoria de Defesa Agropecuária).

**5.5.** Apresentar comprovação de que o médico veterinário a disposição para o evento pertença ao quadro da empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado.

**5.6.** Apresentar, também, certificado de treinamento de trabalho em altura da equipe especializada na montagem das estruturas com no mínimo 5 (cinco) pessoas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo relação de colaboradores da empresa que concluíram o curso.

## **6. A licitante que participar da disputa deverá apresentar declaração de que tem conhecimento e atende plenamente o rider técnico dos artistas que se apresentarão nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024, tendo prévio conhecimento das exigências técnicas e pessoais/equipe dos artistas.**

**7.** Nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê oferecerá os shows musicais e o rodeio, às suas expensas, gratuitamente à população ou mediante entrada condicionada a doação de alimentos e/ou ração.

**8.** Será facultado a licitante Contratada a exploração das seguintes atividades:

**8.1.** Ingressos para o show do dia 31/08/2024: no preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ingressos individuais, comercializados no momento do evento, garantindo, no caso de compra antecipada, descontos promocionais a serem fixados de forma livre pela Contratada;

**8.2.** Camarotes: R\$ 200,00 (duzentos reais), por indivíduo, para os 03 (três) dias de evento, com ingressos inclusos, tendo capacidade mínima de cada camarote a ocupação de 10 (dez) pessoas;

**8.3.** Estacionamento: R\$ 40,00 (quarenta reais) por veículo de passeio, por noite de evento, o qual garantirá ao usuário o direito a uma vaga em local cercado, iluminado, vigiado, com área mínima de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

**8.4.** Caberá a contratada fornecer infraestrutura de estacionamento, totalmente iluminado com, no mínimo, 10.000W de iluminação a ser disposta de modo que não haja pontos de escuridão no espaço, distribuídos em torres com luminárias de, no mínimo, 50 lumens,

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

possuindo ainda, minimamente, 01 (uma) tenda de formato piramidal, com medidas de 10mx10, visando o controle de entrada e de saída de veículos, identificação de áreas vip e privativa se for o caso, com fornecimento de laudos técnicos respectivos, com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica por profissionais devidamente inscritos em seus órgãos de classe e atestados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

**8.5.** Praça de alimentação: a exploração do espaço e os valores praticados serão fixados de forma livre pela Contratada, com exceção dos preços dos produtos a serem vendidos pelas entidades, que fixarão os preços que lhes convier.

**8.6.** Patrocínio: fica facultado à contratada a busca de patrocínios, ficando livre a forma e valores a serem negociados, para divulgação em espaços publicitários a serem disponibilizados pela contratada.

**8.7.** Poderá ser explorado pela contratada uma área Vip/Open Bar, instalada e por ela mantida.

## VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** Caberá a contratada a responsabilização pelo atendimento de todos os critérios administrativos, burocráticos, visando o cumprimento de todas as determinações legais incidentes sobre a realização do evento, devendo diligenciar junto aos órgãos públicos, custear taxas, realizar protocolos, bem como atender aos despachos e determinações emitidas, garantindo a realização do evento sem que, de qualquer forma, haja impedimento de sua realização ou óbices, sobretudo, jurídicos que acarretem em responsabilização a esta Administração Pública.

**2.** A licitante contratada manterá durante a realização dos trabalhos, pasta técnica, contendo todos os contratos, projetos, detalhes, orçamentos, autorizações, laudos, certificações, cronogramas e normas técnicas necessárias ao cumprimento do presente objeto.

**3.** Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, apresentado pela Contratada, sendo a empresa responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para a realização da festa, devendo entregar cópia de todos os documentos necessários à realização do evento à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

**4.** Para o item PALCO, é obrigatória a instalação concomitante de extintores de incêndio do tipo B/C, quantos necessários e exigidos por projeto técnico, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

**5.** Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

**6.** Para os itens SOM e ILUMINAÇÃO deverão ser disponibilizados técnicos e operadores capacitados, com experiência, que permanecerão desde a montagem, testes, ensaios, passagens de som, apresentação e, mesmo após, o tempo necessário para garantir o resultado e a aplicabilidade eficaz dos equipamentos locados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**7. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços, devendo toda estrutura estar devidamente montada e operacional em até 01 (um) dia anterior da data de abertura do evento, que ocorrerá entre os dias 29 a 31 de agosto de 2024.**

8. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

9. A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

10. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

11. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

12. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

13. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

**14. A Contratada prestará os serviços e disponibilizará a estrutura para a Festa de Peão de Mineiros do Tietê-SP, a realizar-se entre os dias 29 a 31 de agosto de 2024, devendo a estrutura ser montada antecipadamente e desmontada em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao encerramento da festa.**

15. A prestação dos serviços será formalizada por ordem de empenho ou serviços que deverá ser recebida pela contratada via representante legal ou preposto, indicando-se e definindo os itens estruturais e os serviços a serem realizados.

17. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela licitante vencedora, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

18. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização e iluminação licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a licitante vencedora deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura:

1. Providenciar os pagamentos no prazo convencionado, após o recebimento das notas fiscais devida e previamente empenhadas e atestadas pelo fiscal do contrato apontado pela Administração.
2. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;
4. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;
5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
6. Solicitar policiamento militar e disponibilizar veículo e equipe de socorro médico para apoio no evento público a ser realizado.

## VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada deverá:

1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital e a proposta de preços;
2. Cumprir, dentro dos parâmetros estabelecidos, com as obrigações assumidas, prazos e técnicos/operadores solicitados;
3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
5. Instalar a estrutura e os equipamentos para a realização da Festa de Peão no local a ser indicado pela Administração;
6. Disponibilizar, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**8.** Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

**9.** Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

**10.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

**11.** A Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) deverá trabalhar devidamente uniformizada e com identificação, além de estar devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

**12.** Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em até 5 (cinco) dias após o seu término;

**13.** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

**14.** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Mineiros do Tietê. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU;

**15.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mineiros do Tietê ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**16.** Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

**17.** Instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos e, ainda, reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

**18.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

20. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme de seus funcionários e colaboradores.

## IX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

## X - DA FISCALIZAÇÃO

1. A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

2. Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a licitante vencedora, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

## XI - DO PAGAMENTO

1. O pagamento à Contratada será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a emissão de atestado que comprove a realização dos serviços contratados, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à Prefeitura para efetivação do pagamento.

2. O pagamento dar-se-á somente em relação aos serviços e estruturas efetivamente entregues/instalados/realizados pela licitante vencedora, devidamente atestado pelo servidor responsável, órgão ou fiscal do contrato.

---

**Débora Ap. Bressan Rosatti**  
Diretora de Turismo

---

**Meire Cristiane de Souza**  
Diretora de Cultura

---

**Marcos Roberto de Araujo**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(em conformidade com o § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente estudo técnico objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para locação de materiais, infraestrutura e equipamentos, com respectiva montagem e operacionalização, necessários para a realização da Festa De Peão de Mineiros do Tietê-SP.

#### **I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (incisos I, § 1º, art. 18, da LC)**

Considerando que o Município de Mineiros do Tietê detém a classificação de MIT (Município de Interesse Turístico) pelo Governo do Estado de São Paulo, eventos de toda e qualquer natureza que visem fomentar os atrativos turísticos e a visitação da cidade, fazem parte da política pública idealizada para essa área e por isso recebem investimento do poder público. A comemoração da emancipação político-administrativa do Município, que ocorre em 29 de agosto, ganhou novos contornos com a edição em 2022 da denominada Festa das Nações, que contou com a presença de artistas de renome nacional, várias atrações, parque de diversões e variedades gastronômicas ofertadas na praça de alimentação, o que movimentou a cidade, favoreceu o comércio, as entidades assistenciais e proporcionou lazer e diversão aos munícipes e visitantes. Também em 2023, a Prefeitura realizou a 2º Festa das Nações, entre os dias 06 a 10 de setembro, tendo atraído público de toda a região e fomentado o comércio local. No início do corrente ano, foi realizada uma enquete, em rede social, tendo se consultado a população para manifestar sua preferência entre a realização da 3º edição da Festa das Nações ou a realização da Festa de Peão de Mineiros do Tietê. A população optou pela Festa de Peão, que além dos atrativos musicais, brinquedos e farta comida, oferecerá a conhecida disputa entre habilidosos peões que desafiam a natureza e a fúria de touros para se manter o maior tempo neles montados. Assim, para a realização do evento, faz-se necessário a contratação de toda estrutura física e operacional.

#### **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (incisos II, § 1º, art. 18, da LC)**

Embora não integre um plano de contratação anual, há previsão administrativa, orçamentária e financeira para realização anual de festividade comemorativa da fundação e emancipação política de Mineiros do Tietê. As festividades inclusive integram o Calendário Oficial de Eventos e Data Comemorativas da cidade, estando prevista na Lei Municipal nº 1.633, de 08 de abril de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (incisos III, § 1º, art. 18, da LC)**

Os requisitos da contratação serão expressos em termo de referência, que traz, além dos elementos estruturais que serão empregados para a realização do rodeio e nos shows artísticos, as obrigações do licitante contratado para consecução dos objetivos da Administração nessa contratação.

Para realização da festa de aniversário da cidade, tivemos experiências com as duas contratações anteriores. A de 2022, consubstanciada na Ata de Registro de Preços nº 200/2022 (Pregão nº 35/2022), consistia na disponibilização de estrutura para eventos, tendo contemplado não só a realização isolada da festa de comemoração do aniversário da cidade, mas a disponibilidade do rol de estrutura eventualmente a ser utilizada durante um ano de vigência em todos os eventos da Prefeitura. A de 2023, resultou no Contrato Administrativo nº 89/2023 (Pregão nº 22/2023) e visou a contratação de estrutura exclusiva para a festa de aniversário da cidade, visando maior economia para a Administração, já que ao contrário da ata, o contrato tinha objeto certo e determinado.

Nas duas edições da festa, interessados na exploração da praça de alimentação ficavam obrigados a custear a estrutura de tenda para abrigar as entidades assistenciais, e em 2023 exigimos que a empresa trouxesse um DJ para acrescer as atrações musicais, o que foi feito num termo apartado.

Na presente contratação, a exploração da praça de alimentação, da área para estacionamento e eventual patrocínio para festa, foi incluída no processo licitatório, com o fito de possibilitar ao licitante vencedor a exploração desses itens, mediante contraprestação que favorecerá o Município pela diminuição das despesas, conforme lançado em termo de referência.

### **IV – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS (incisos IV, § 1º, art. 18, da LC)**

Nos termos da exposição feita no item anterior, a quantidade estimada levou em consideração as contratações anteriores feitas pela Prefeitura, com ajustes nos itens não utilizados e outros complementares em razão da natureza dessa festa. Em relação ao rodeio, foram utilizados parâmetros de estrutura utilizados em outras cidades, já que não contamos num passado recente com a contratação desse item específico.

### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (incisos V, § 1º, art. 18, da LC)**

A realização de festa popular para comemoração do aniversário de cidades, com atrações musicais, praça de alimentação e parque de diversões não possui significativas variáveis de contratação. Como explicitado no item III acima, a experiência vivenciada com as duas contratações pretéritas, nos possibilitaram formatar um novo modelo comercial e de contratação, ao permitir que o licitante vencedor explore itens da festa com a contraprestação de ceder outros elementos que antes foram integralmente custeados pelo poder público. Espera-se, com isso, que haja uma diminuição do aporte financeiro do erário, sem se descuidar da realização de um evento de participação massiva da população, com fomento ao turismo e enraizamento da festa ao acervo cultural do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **VI – ESTIMATIVA DE CUSTO (incisos VI, § 1º, art. 18, da LC)**

Nos termos do art. 23, caput, e § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, a estimativa de preços foi obtida mediante consulta a prestadores de serviços dessa natureza de evento. Nos termos do art. 5º, V, do Decreto Municipal nº 20, de 20 de fevereiro de 2024, utilizamos a base de dados de contratações anteriores, tendo replicado o endereço eletrônico dos prestadores consultados em 2022 e 2023, além de ter acrescentado outros que encontramos pela internet. A solicitação foi realizada por email oficial em que há identificação do agente solicitante e será encartado aos autos do procedimento administrativo os emails enviados e todas as respostas e orçamentos obtidos. A média de preço será obtida pela formulação a ser realizada pelo Departamento de Licitações e Contrato em sistema próprio para tal finalidade.

## **VII – SOLUÇÃO PROPOSTA (incisos VII, § 1º, art. 18, da LC)**

As nuances da presente contratação foram integralmente expressas no Termo de Referência que acompanhará este ETP.

## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (incisos VIII, § 1º, art. 18, da LC)**

As nuances da presente contratação foram integralmente expressas no Termo de Referência que acompanhará este ETP. No mais, remetemos as explicações lançadas nos itens anteriores.

## **IX – RESULTADO PRETENDIDO (incisos IX, § 1º, art. 18, da LC)**

Considerando a natureza da contratação, almeja-se a oferta de estrutura e evento cultural, de lazer e de potencial turístico, para a população local e da região, no afã de enraizar essas festividades nas comemorações do aniversário da cidade. O modelo contratual idealizado tem por objetivo diminuir os custos para realização do evento, com a oferta da possibilidade de exploração comercial de componentes da festa pelo licitante vencedor.

## **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (incisos X, § 1º, art. 18, da LC)**

Considerando que para este tipo de festividade um componente importante é a apresentação de artistas de renome nacional, a Administração já iniciou procedimento tendente a realizar a contratação das atrações musicais, tramitada em autos administrativos próprios. Fora realizada reunião com entidades assistenciais da cidade que terão participação na festa, com espaço gratuito a ser obtido junto ao licitante vencedor, bem como já entabulamos ajustes para obter o local de realização da festa, já que não possuímos um espaço próprio para tal finalidade.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES (incisos XI, § 1º, art. 18, da LC)**

As explicações do item anterior atendem também a este.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS (incisos XII, § 1º, art. 18, da LC)**

Consoante assentado em nossa justificativa, após duas edições do evento de comemoração do aniversário da cidade que se convencionou chamar “Festa das Nações de Mineiros do Tietê”, a Administração, atenta ao clamor da população quanto a realização de um rodeio com atrações musicais, festa típica das cidades do interior e conhecidas nacionalmente, promoveu enquete em rede social para que os internautas locais optassem votando entre as duas modalidades de festa, tendo a votação apontado majoritariamente para a realização de um rodeio na cidade.

Assim, considerando o clamor que há em torno da proteção aos animais que participam dessa natureza competitiva – rodeio em touros - , foram inseridos no Termo de Referência exigências para que a empresa licitante tenha registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, tenha certidão para concentração animal emitido pela Secretária de Agricultura e Abastecimento (Coordenadoria de Defesa Agropecuária), bem como a disponibilização de médico veterinário que atuará durante todo o evento. Estes cuidados visam minimizar ou excluir qualquer tipo de maus tratos ou desconforto notável aos animais, além de garantir assistência e atendimento médico veterinário aos bovinos durante toda realização do evento.

Registramos, do ponto de vista econômico, mas também social, que as entidades assistenciais da cidade tiveram e tem participação ativa nas festividades de aniversário da cidade, angariando recursos para o desempenho de seus objetivos estatutários e sociais. Também é notável a movimentação do comércio local, já que muitos optam por fazer suas refeições fora do recinto da festa, além de a atividade hoteleira ficar sobrecarregada nos dias que antecedem e durante a realização do evento. Nas duas edições da Festa das Nações, houve considerável concentração de comerciantes ao redor do evento, que também atraiu grande contingente de consumidores nesses locais.

## **XIII – CONCLUSÃO (incisos XIII, § 1º, art. 18, da LC)**

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos por sua viabilidade e conveniência, notadamente porque produz considerável impacto social, turístico e econômico para a cidade.

Mineiros do Tietê, 03 de junho de 2024.

---

**Débora Ap. Bressan Rosatti**  
Diretora de Turismo

---

**Meire Cristiane de Souza**  
Diretora de Cultura

---

**Marcos Roberto de Araujo**  
Chefe de Gabinete